

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2087	14		

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 04/2015

PROCESSO N.º 21200.002087/2014-87

Área Demandante: SUPAD/GERAD

Tipo licitação: empreitada por preço global

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria **PRESI nº 335, de 21.07.2014**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30 de junho de 2015

HORÁRIO: 09:00h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1 O presente **Pregão** tem por objeto o fornecimento e instalação de piso em régua de 3 mm de espessura, capa de uso, proteção superficial PU reforçado, na cor Marupá ou similar, com resistência a tráfego moderado ou alto, rodapé em MDF com 12 cm de altura e aplicação de cera acrílica, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações dos materiais constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital com as descritas no Catálogo de Material – CATMAT do Comprasnet, prevalecerão as primeiras.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 No preço proposto, computando todos os custos necessários para o fornecimento e instalação do material objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta, deverá ser registrado, selecionando o item e informando seu valor.

3.1.2 A Licitante deverá apresentar proposta contendo a descrição completa do material oferecido.

3.1.3 A proposta deverá contemplar, necessariamente, o item ofertado, apresentando a formação de preço do mesmo, o qual deve conter o preço unitário e total discriminados individualmente.

3.1.4 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.5 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.6 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2087	14		

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.1.1.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).
- 4.1.1.2 Aberta a sessão não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.2 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.3 No preço proposto, computando todos os custos necessários para o fornecimento e instalação, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta, deverá ser registrado, selecionando o item e informando seu valor unitário e total.
- 4.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o “Anexo de Proposta” disponibilizado pelo sistema eletrônico e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 4.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues à CONAB sem ônus adicional.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 **Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

6.3 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

6.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA DESCONEXÃO

7.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.

7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 **Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.**

7.7.1 **os lances enviados em desacordo com o subitem 7.7 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.**

7.8 No caso de **desconexão** do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.1 **Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.**

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2087	14		

- 8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 9.4.1 Como critério de aceitabilidade do preço, o parâmetro será os valores estimados pela Administração, ou seja, os preços de referências descritos no item 3.1 e no Anexo II do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**
- 9.4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada **junto com planilha orçamentária detalhada com os quantitativos e valores referentes aos materiais a serem utilizados, com valores unitários e globais, nos moldes da planilha constante no Anexo II do Termo de Referência.**
- 9.4.3 Em se tratando de contratação de serviços de engenharia, a licitante **deverá vistoriar os locais dos serviços**, durante o período, cujo final, anteceda, 1 (um) dia útil anterior ao da realização da licitação. A vistoria deverá ser marcada previamente pela licitante, ou seu representante legal, em horário de expediente normal, pelos telefones (061) 3312-6008, 3312-2285 e 3312-6066 e será acompanhada por empregado da GERAD/CONAB, recebendo em seguida a Declaração de Vistoria, conforme modelo que será preenchido e entregue pela área demandante desta Companhia.
- 9.4.4 A licitante deverá apresentar a composição do BDI, conforme sistemática constante no Anexo III do Termo de Referência.
- 9.4.5 No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar o menor preço por lote e tiver a amostra do material cotado aprovada pela área competente da Conab, mormente no que concerne a sua similaridade a cor descrita nas especificações do objeto, na conformidade do estabelecido no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.4.6 **A amostra do item (piso vinílico)** deverá estar disponível para teste **no prazo máximo de 48 horas a contar da solicitação do Pregoeiro**, no endereço: SGAS Qd. 901, Conj. A, Lt. 69, Térreo, em Brasília-DF, na Gerência de Apoio Administrativo – GERAD, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas.
- 9.5 Se a proposta vencedora ou sua mostra não forem aceitas, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

- 9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.6 **Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, via sistema, no campo “Anexo de Proposta”, a proposta de preços contendo:** razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, demais exigências contidas no Termo de Referência, atualizada com lance final ofertado.
- 9.6.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo II deste Edital.
- 9.7 **Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.6,** qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.
- 9.7.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.6 e 9.7, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 10. DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.
- 10.2 **Para a habilitação,** a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 10.3:
- 10.2.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.2.2 **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2087	14		

- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).**

10.2.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.2.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{-----}}
 \end{aligned}$$

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----
Passivo Circulante

10.2.5 Relativo à Qualificação Técnica:

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido e instalado produtos similares ao objeto desta licitação.**
- b) Declaração de Vistoria, citada no item 9.4.3 deste Edital, conforme modelo que será preenchido e entregue pela área demandante desta Companhia.

10.2.6 Declarações a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

10.3 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 e 10.2.2, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 10.2.2.

10.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:

- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;** e
- c) **à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.**

10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

11.1 Para assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

12. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@conab.gov.br.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação a licitante declarada vencedora.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da CONAB, situada no SGAS Quadra. 901, Conj. A, Lote 69, Ed. CONAB, Sala C 41, Térreo, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:45 horas.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas, estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 15.2 Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, por sua conta todas despesas de aquisição e manutenção dos mesmos;
- 15.3 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente;
- 15.4 Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONAB quanto ao tempo de permanência nas suas dependências;

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

- 15.5 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios para prestação dos serviços;
- 15.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com fornecimento dos materiais necessários, instalação e execução dos serviços, mão de obra, equipamentos, ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes ou transportes verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., não cabendo a CONAB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 15.7 Iniciar a execução dos trabalhos no máximo 5 (cinco) dias, após assinatura do contrato;
- 15.8 Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONAB;
- 15.9 Comunicar, verbal e imediatamente à CONAB todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, e, no mesmo dia, transcrever no Diário de Ocorrências comunicação verbal acrescentando todos os dados e circunstância necessários para esclarecimento dos fatos;
- 15.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONAB, cujas reclamações se obriga prontamente a tender.
- 15.11 Assumir todos os encargos sociais referentes a demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços durante a prevenção, conexão ou continência prevista na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição empregadora;
- 15.12 Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;
- 15.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, por vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONAB;
- 15.14 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70 da lei nº 8.666/93;
- 15.15 Manter durante a vigência do contrato as condições da habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, se exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 15.16 Providenciar, a correção das deficiências apontadas pela fiscalização, quando à execução dos serviços rejeitados ou uso de materiais que não sejam os especificados e/ou classificados como não sendo de primeira qualidade, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;
- 15.17 Submeter à Contratante, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer materiais ou equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado;
- 15.18 Instruir o pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações feitas pela Fiscalização, bem como das normas disciplinares da CONAB;
- 15.19 Adotar todas as providências necessárias com vistas a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados às mesmas;
- 15.20 Manter em perfeito estado de limpeza os locais no decorrer e após a execução dos serviços;
- 15.21 Proceder à recuperação dos locais danificados, retornando à sua forma original, quando afetadas em decorrência da execução dos serviços, fornecendo todo material necessário, sem ônus para a CONAB;
- 15.22 Responsabilizar-se pela destinação (**bota fora e/ou descarte**) de entulhos e de materiais julgados inservíveis, após o conhecimento e a autorização da CONAB;
- 15.23 Arcar com o transporte e deslocamento interno de todo material necessário à execução dos serviços;
- 15.24 Manter-se em sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objetivo contratual;
- 15.25 Executar os serviços com utilização de mão de obra qualificada;

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

- 15.26 Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com o cronograma de execução dos serviços e das necessidades dos serviços autorizados;
- 15.27 Observar as Normas e procedimentos adotados pela Administração quanto à segurança interna, acesso às suas instalações, bem como as consequências advindas de qualquer transgressão a estas, por parte de seus empregados;
- 15.28 Indicar Preposto designado a representá-la durante a prestação dos serviços, desde que aceito pela CONAB;
- 15.29 Manter no local dos serviços um Diário de Ocorrências, para o registro do andamento dos trabalhos, devidamente assinado pelo responsável dos serviços, que deverá ser preenchido diariamente;
- 15.30 A Contratada deverá manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados;
- 15.31 Todos os serviços serão realizados sob fiscalização de servidor da Administração da CONAB designado para esse fim;
- 15.32 Os operários deverão utilizar vestuário compatível com o ambiente de trabalho da CONAB, equipamentos de proteção individuais previstos pelas Normas de Segurança do Trabalho e crachá de identificação;
- 15.33 Executar os serviços de modo que não venha a obstruir o acesso dos empregados da CONAB às entradas do prédio;
- 15.34 Os serviços em parte, por razão de segurança e outras conveniências, somente poderão ser executados nos períodos diurnos e/ou fins de semana quando programados com antecedências e aceitos pela fiscalização da obra;
- 15.35 **Apresentar à fiscalização da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, detalhamento completo de seu cronograma físico-financeiro constante da proposta, e aprovado pela citada fiscalização da obra, discriminando individualmente cada serviço a ser executado, no sentido de dar melhores condições de serem realizadas as medições mensais da referida obra.**

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB.

- 16.1 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços;
- 16.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 16.3 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Licitante Vencedora que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação;
- 16.4 Relacionar com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 16.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato;
- 16.6 Efetuar, com pontualidade, o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- 16.7 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Licitante Vencedora que tiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério que seja julgado inconveniente;
- 16.8 Instruir a Licitante Vencedora acerca das normas de segurança e prevenção de incêndios implantados pela CONAB;
- 16.9 Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, acesso às dependências da CONAB, possibilitando-os a executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;
- 16.10 Não permitir que pessoas estranhas a Contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;
- 16.11 Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
- 16.12 Caberá a CONAB a retirada e/ou o deslocamento das mesas (postos de trabalho) para permitir a execução dos pisos por salas, e sua posterior montagem.

17. DA CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESCISÃO

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

- 17.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a CONAB e o **licitante vencedor**, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como demais normas pertinentes.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- 17.3 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.
- 17.4 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, CEIS e CNDT.
- 17.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6 **O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e os preços firmados contratualmente, nos termos do lance vencedor, serão fixos e irrevogáveis.**
- 17.7 A **fiscalização** dos serviços será exercida por empregados previamente designados pela CONAB, neste ato denominado fiscal do contrato, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 17.7.1 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante a terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando corresponsabilidade por parte da CONAB ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).
- 17.8 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.9 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 17.10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.11 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.12 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 17.12.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.12.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.12.3 Indenizações e multas.
- 17.13 **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, devido a natureza e complexidade do objeto.**
- 18 DOS SERVIÇOS INCLUSOS, DO PRAZO E DA GARANTIA DOS MATERIAIS INSTALADOS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**
- 18.1 São serviços inclusos na futura contratação, nos moldes expressos no Termo de Referência: a) remoção do piso existente e; b) fornecimento e instalação de piso em régua de 3 mm de espessura, capa de uso, proteção superficial PU reforçado, na cor Marupá ou similar, com resistência a tráfego moderado ou alto, rodapé em MDF com 12 cm de altura e aplicação de cera acrílica.
- 18.1.1 Os quantitativos definidos e constantes da planilha de preços fornecida pela CONAB, (anexo II do Termo de Referência) são apenas orientativos, e deverão ser usados pelas licitantes para definir seu preço global. A CONAB poderá, nos limites da Lei nº 8.666/93, aumentar ou

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

diminuir estes quantitativos, cujos pagamentos serão realizados por medição, e serão pagos o realmente executado pela empresa contratada.

18.1.2 Em anexo ao Termo de Referência, é apresentada planta baixa esquemática (anexo I) indicando as salas e corredor onde serão executados os serviços.

- 18.2 O prazo total para a execução dos serviços será de no máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e liberação das áreas pela Conab.
- 18.3 Será admitida a prorrogação de prazo em caso de atraso na liberação das áreas de trabalho pela Conab, limitado aos dias de atraso.
- 18.4 Após a conclusão dos serviços no prazo máximo de 120 dias corridos, a empresa Contratada deverá solicitar o Recebimento Provisório das obras, tendo a Contratante até 10 dias para realizar o mesmo.
- 18.5 A empresa Contratada terá no máximo 30 trinta dias para realizar a correção das pendências listadas pela Contratante, constante no Termo de Recebimento Provisório. Após o cumprimento de todas as pendências acima referidas será realizado o Recebimento Definitivo das obras, momento que será liberado o saldo da caução contratual.
- 18.6 A Contratada deverá dar garantia do objeto contra quaisquer defeitos de execução e dos materiais instalados, a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos, nunca inferior a 5 (cinco) anos.
- 18.6 A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricando pelo produtor ou importador) dos materiais objeto desta licitação. Pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as instalações constantes na embalagem, rotulagem ou, mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
- 18.7 No decorrer da execução da obra, antes do recebimento provisório dos serviços, a Contratada está obrigada a substituir o material ou serviços que se encontrarem com vício, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando fielmente, as características dos materiais exigidos no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais e consecutivas, em até 5 dias úteis após a apresentação da nota fiscal, cuja emissão será feita conforme medição realizada pela fiscalização do serviço indicado pela CONAB, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela contratante, nos termos do item 15.36 do Edital.
- 19.1.1 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 19.2 Antes do pagamento será verificada a regularidade da Contratada perante o SICAF.
- 19.2.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 15(quinze) dias corridos, contado da notificação;
- 19.2.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas no Edital.
- 19.3 O pagamento será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 19.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 19.5 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato.

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

- 19.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 19.7 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 19.7.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da CONAB, PTRES: 060690; Fonte: -0250; ND: 33.90.39.

21. DAS PENALIDADES:

- 21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5 cometer fraude fiscal;
- 21.1.6 não manter a proposta.
- 21.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea "b.1", limitado a 15 (quinze) dias subsequentes.
- b.3) no caso de o atraso injustificado persistir após os prazos e multas das alíneas 'b.1' e 'b.2', o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONAB.
- b.4) No caso de rescisão contratual, por culpa da Contratada, esta estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, obrigando-se, ainda, a indenizar a CONAB pelos prejuízos que lhe tenha acarretado.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de com tratar com administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 21.3 Se os serviços não forem iniciados no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a Contratada ficará sujeita a multa de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo. Em nenhuma hipótese essa multa será devolvida, reservando a CONAB o direito de promover a sua dedução da primeira fatura.

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

- 21.4 Em caso de inobservância a quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a Contratada estará sujeita a multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor contratual, cobrada a cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- 21.5 Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONAB, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 21.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 22.1 Exigir-se-á prestação de garantia no valor de 5 % (cinco por cento) do valor total de contrato, que terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, na hipótese de aumento ou diminuição do objeto licitado a CONTRATADA optar por:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia
- 22.2 A apresentação do comprovante de garantia prestada deverá ser feita até o momento da assinatura do contrato.
- 22.3 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado pela empresa vencedora ao Banco do Brasil, em conta específica para esse fim, cujo valor será informado ao banco, por meio de ofício expedido pela CONAB.
- 22.4 A caução de garantia responderá pela fiel execução do contrato e somente será levantado após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.
- 22.5 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, lido fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- 22.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar o recebimento da comunicação da CONAB.
- 22.7 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de 7 (sete) dias úteis, a pedido da CONTRATADA, após a execução do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2 Fica assegurado a CONAB o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

- 23.3 A CONAB poderá cancelar de pleno direito o contrato que vier a ser emitido em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando este:
- vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - for envolvido em escândalo público e notório;
 - quebrar o sigilo profissional;
 - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela CONAB; e
 - na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 23.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.7 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CONAB comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 23.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis os aproveitamentos do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 23.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 22.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.14 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos n.ºs 3.931/01 e 5.450/05, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 23.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@conab.gov.br.
- 23.16.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da CONAB, no endereço www.conab.gov.br, opção “Licitações”, bem como no portal COMPRASNET

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2087	14		

(www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

- 23.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados na CONAB ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para sua interposição, ou seja, após as 18 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.
- 23.18 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 23.19 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 23.20 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br ([SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU](#)), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**
- 23.21 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
 - b) **Anexo II** - Minuta de Contrato Simplificado;
 - c) **Anexo III** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

Brasília-DF, 17 de junho de 2015.

Tatiana Leão de Figueiredo
Pregoeira

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa oferecer subsídios e recomendações básicas para a contratação dos serviços comuns de engenharia, referente a substituição do piso do Segundo Pavimento, Trecho “B” (Diretoria) e parte do piso do Terceiro pavimento (Presidência) do Edifício Sede da CONAB, situado no SGAS 901, Lote 69, em Brasília-DF.

1.2 Serviços Inclusos:

Remoção do piso existente, fornecimento e instalação de piso em régua de 3 mm de espessura, capa de uso, proteção superficial PU reforçado, na cor Marupá ou similar, com resistência a tráfego moderado ou alto, rodapé em MDF com 12 cm de altura e aplicação de cera acrílica.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os quantitativos definidos e constantes da planilha de preços fornecida pela CONAB, (anexo II) são apenas orientativos, e deverão ser usados pelas licitantes para definir seu preço global. A CONAB poderá aumentar ou diminuir estes quantitativos, cujos pagamentos serão realizados por medição, e serão pagos o realmente executado pela empresa contratada.
- b) Em anexo, é apresentada planta baixa esquemática (anexo I) indicando as salas e corredor onde serão executados os serviços.

1.2.1 JUSTIFICATIVA

A substituição do piso do Trecho “ B ” do 2º Pav. do Edifício Sede da CONAB se faz necessário tendo em vista o desgaste do mesmo, cuja instalação ocorreu a mais de 20 anos. Encontra-se atualmente com péssimo aspecto estético, está soltando em vários pontos, podendo ocasionar acidentes e trazer problemas de saúde aos empregados face ao acúmulo de sujeira e insetos peçonhentos e propagador de doenças, que se alojam sob o mesmo.

O piso vinílico é feito com borracha, é ecologicamente correto e imita madeira de demolição. A instalação é fácil e rápida. O material não mancha, é antialérgico, muito resistente e com alta durabilidade, absorve o barulho das pessoas ao andar e tem diversas cores e formatos. A limpeza é feita apenas com pano úmido e representa uma alta economia para a obra.

2. PRAZOS

2.1 O prazo total para a execução dos serviços será de no máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e liberação das áreas pela Conab.

2.2 Será admitida a prorrogação de prazo em caso de atraso na liberação das áreas de trabalho pela Conab, limitado aos dias de atraso.

2.3 Após a conclusão dos serviços no prazo máximo de 120 dias corridos, a empresa Contratada deverá solicitar o Recebimento Provisório das obras, tendo a Contratante até 10 dias para realizar o mesmo.

2.4. A empresa Contratada terá no máximo 30 trinta dias para realizar a correção das pendências listadas pela Contratante, constante no Termo de Recebimento Provisório. Após o cumprimento de todas as pendências acima referidas será realizado o Recebimento Definitivo das obras, momento que será liberado o saldo da caução contratual.

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 Pelos serviços de substituição total do piso de Segundo Pavimento do Trecho “B” e parte do piso do Terceiro Pavimento do Trecho “C” do Edifício Sede da CONAB, especificados neste Termo de Referência e relacionados no item “1.2” deste referido Termo, foi estimado o valor de R\$ 120.292,58 (cento e vinte mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos) conforme Planilha estimativa elaborada pela CONAB (anexo II).

3.2 Os valores referenciais da planilha do anexo II, foram obtidos de acordo com composições e insumos que foram obtidos, em regra, pela média dos preços praticados no mercado, de acordo com mapa comparativo de preços.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais e consecutivas, em até 5 dias úteis após a apresentação da nota fiscal, cuja emissão será feita conforme medição realizada pela fiscalização do serviço indicado pela CONAB, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela contratante.

5. LEGISLAÇÃO

5.1 A Contratada deverá atender ao Código de Edificações do Distrito Federal – Decreto 19.915/98 e a Lei 2.105/98.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Serão encargos da Contratada todas as despesas necessárias à conclusão dos Serviços;

6.2 A CONAB disponibilizará todas as informações técnicas que sejam necessárias à execução das propostas comerciais a serem apresentadas;

6.3 A licitante vencedora deverá apresentar a sua regularização frente ao SICAF e CADIN no momento da contratação e antes da liberação dos pagamentos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CONAB)

7.1 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços;

7.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

7.3 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Licitante Vencedora que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação;

7.4 Relacionar com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

7.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato;

7.6 Efetuar, com pontualidade, o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

7.7 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Licitante Vencedora que tiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério que seja julgado inconveniente;

7.8 Instruir a Licitante Vencedora acerca das normas de segurança e prevenção de incêndios implantados pela CONAB;

7.9 Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, acesso às dependências da CONAB, possibilitando-os a executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;

7.10 Não permitir que pessoas estranhas a Contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;

7.11 Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

7.12 Caberá a CONAB a retirada e/ou o deslocamento das mesas (postos de trabalho) para permitir a execução dos pisos por salas, e sua posterior montagem.

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO)

8.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas, estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

8.2 Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, por sua conta todas despesas de aquisição e manutenção dos mesmos;

8.3 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente;

8.4 Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONAB quanto ao tempo de permanência nas suas dependências;

8.5 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios para prestação dos serviços;

8.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com fornecimento dos materiais necessários, instalação e execução dos serviços, mão de obra, equipamentos, ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes ou transportes verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., não cabendo a CONAB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

8.7 Iniciar a execução dos trabalhos no máximo 5 (cinco) dias, após assinatura do contrato;

8.8 Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONAB;

8.9 Comunicar, verbal e imediatamente à CONAB todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, e, no mesmo dia, transcrever no Diário de Ocorrências comunicação verbal acrescentando todos os dados e circunstância necessários para esclarecimento dos fatos;

8.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONAB, cujas reclamações se obriga prontamente a tender.

8.11 Assumir todos os encargos sociais referentes a demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços durante a prevenção, conexão ou continência prevista na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição empregadora;

8.12 Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

8.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, por vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONAB;

8.14 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70 da lei nº 8.666/93;

8.15 Manter durante a vigência do contrato as condições da habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, se exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;

8.16 Providenciar, a correção das deficiências apontadas pela fiscalização, quando à execução dos serviços rejeitados ou uso de materiais que não sejam os especificados e/ou classificados como não sendo de primeira qualidade, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2087	14		

8.17 Submeter à Contratante, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer materiais ou equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado;

8.18 Instruir o pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações feitas pela Fiscalização, bem como das normas disciplinares da CONAB;

8.19 Adotar todas as providências necessárias com vistas a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados às mesmas;

8.20 Manter em perfeito estado de limpeza os locais no decorrer e após a execução dos serviços;

8.21 Proceder à recuperação dos locais danificados, retornando à sua forma original, quando afetadas em decorrência da execução dos serviços, fornecendo todo material necessário, sem ônus para a CONAB;

8.22 Responsabilizar-se pela destinação (bota fora e/ou descarte) de entulhos e materiais julgados inservíveis, após o conhecimento e a autorização da CONAB;

8.23 Arcar com o transporte e deslocamento interno de todo material necessário à execução dos serviços;

8.24 Manter-se em sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objetivo contratual;

8.25 Executar os serviços com utilização de mão de obra qualificada;

8.26 Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com o cronograma de execução dos serviços e das necessidades dos serviços autorizados;

8.27 Observar as Normas e procedimentos adotados pela Administração quanto à segurança interna, acesso às suas instalações, bem como as consequências advindas de qualquer transgressão a estas, por parte de seus empregados;

8.28 Indicar Preposto designado a representá-la durante a prestação dos serviços, desde que aceite pela CONAB;

8.29 Manter no local dos serviços um Diário de Ocorrências, para o registro do andamento dos trabalhos, devidamente assinado pelo responsável dos serviços, que deverá ser preenchido diariamente;

8.30 A Contratada deverá manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados;

8.31 Todos os serviços serão realizados sob fiscalização de servidor da Administração da CONAB designado para esse fim;

8.32 Os operários deverão utilizar vestuário compatível com o ambiente de trabalho da CONAB, equipamentos de proteção individuais previstos pelas Normas de Segurança do Trabalho e crachá de identificação;

8.33 Executar os serviços de modo que não venha a obstruir o acesso dos empregados da CONAB às entradas do prédio;

8.34 Os serviços em parte, por razão de segurança e outras conveniências, somente poderão ser executados nos períodos diurnos e/ou fins de semana quando programados com antecedências e aceitos pela fiscalização da obra;

8.35 Apresentar a fiscalização da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, detalhamento completo de seu cronograma físico-financeiro constante da proposta, e aprovado pela citada fiscalização da obra, discriminando individualmente cada serviço a ser executado, no sentido de dar melhores condições de serem realizadas as medições mensais da referida obra.

9– DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada junto com planilha orçamentária detalhada com os quantitativos e valores referentes à materiais (MAT) a serem utilizados, com valores unitários e globais, nos moldes da planilha constante no Anexo II .

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

9.2 A licitante deverá vistoriar os locais dos serviços, durante o período, cujo final, anteceda, 1 (um) dia útil anterior ao da licitação. A vistoria deverá ser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal, pelos telefones (061) 3312-6008, 3312-2285 e 3312-6066 e será acompanhada por empregado da GERAD/ CONAB, recebendo em seguida a Declaração de Vistoria, conforme modelo.

9.3 A licitante deverá apresentar a composição do BDI, conforme sistemática constante no Anexo III, deste Termo de Referência.

9.4 No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar o menor preço por lote, e tiver a amostra do material cotado aprovada pela área competente da Conab;

9.5 A amostra do item (piso vinílico) deverá estar disponível para teste no prazo máximo de 48 horas a contar da solicitação do Pregoeiro, no endereço: SGAS Qd. 901, Conj. A, Lt. 69, Térreo, em Brasília-DF, na Gerência de Apoio Administrativo – GERAD, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

10- DAS PENALIDADES.

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência e do cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pela fiscalização da obra, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 81, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, as demais penalidades no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

a – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.

b – Multa:

b.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea “b.1”, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes.

b.3 – no caso de o atraso injustificado persistir após os prazos e multas das alíneas 'b.1' e 'b.2', o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONAB.

b.4 – No caso de rescisão contratual, por culpa da Contratada, esta estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, obrigando-se, ainda, a indenizar a CONAB pelos prejuízos que lhe tenha acarretado.

c – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de com tratar com administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d – Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 Se os serviços não forem iniciados no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a Contratada ficará sujeita a multa de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo. Em nenhuma hipótese essa multa será devolvida, reservando a CONAB o direito de promover a sua dedução da primeira fatura.

10.3 Em caso de inobservância a quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a Contratada estará sujeita a multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor contratual, cobrada a cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

10.4 Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONAB, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11- DO REGIME DA CONTRATAÇÃO.

11.1 O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço global, e o critério de julgamento das propostas é a do menor preço global. O pagamento será realizado através de medições mensais, correspondente aos serviços realmente executados, conforme cronograma físico-financeiro.

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

12- DA GARANTIA DOS MATERIAIS INSTALADOS E SERVIÇOS EXECUTADOS.

12.1 A Contratada deverá dar garantia do objeto contra quaisquer defeitos de execução e dos materiais instalados, a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos, nunca inferior a 5 (cinco) anos.

12.2 A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricando pelo produtor ou importador) dos materiais objeto desta licitação. Pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as instalações constantes na embalagem, rotulagem ou, mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

12.3 A Contratada está obrigada a substituir o material ou serviços que se encontra com vício, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando fielmente, as características dos materiais exigidos neste Termo de Referência.

13- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A fiscalização dos serviços será exercida por empregados previamente designados pela CONAB, neste ato denominado fiscal do contrato, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante a terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando corresponsabilidade por parte da CONAB ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

14 -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Exigir-se-á prestação de garantia no valor de 5 % (cinco por cento) do valor total de contrato, que terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, na hipótese de aumento ou diminuição do objeto licitado a CONTRATADA poderá optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia

14.2 A apresentação do comprovante de garantia prestada deverá ser feita até o momento da assinatura do contrato.

14.3 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado pela empresa vencedora ao Banco do Brasil, em conta específica para esse fim, cujo valor será informado ao banco, por meio de ofício expedido pela CONAB.

14.4 A caução de garantia responderá pela fiel execução do contrato e somente será levantado após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.

14.5 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, lido fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

14.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar o recebimento da comunicação da CONAB.

14.7 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de 7 (sete) dias úteis, a pedido da CONTRATADA, após a execução do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, devido a natureza e complexidade do objeto.

16 - FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da CONAB, PTRES: -060690; Fonte: -0250; ND: 33.90.39.

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

17- CÓDIGO DO SERVIÇOS
CATSER nº 01627

Brasília-DF, de setembro de 2014

Edson de Castro Santos
TNS V Engenheiro
Mat. 107 919 – CREA 8026/ MG

Aprovo o presente Termo de Referência na forma do Art. 14 da IN nº 02, de 30/04/2008, da SLTI/MPOG.

ERIQUE VILAR DE ALMEIDA
Superintendência de Administração
Superintendente

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

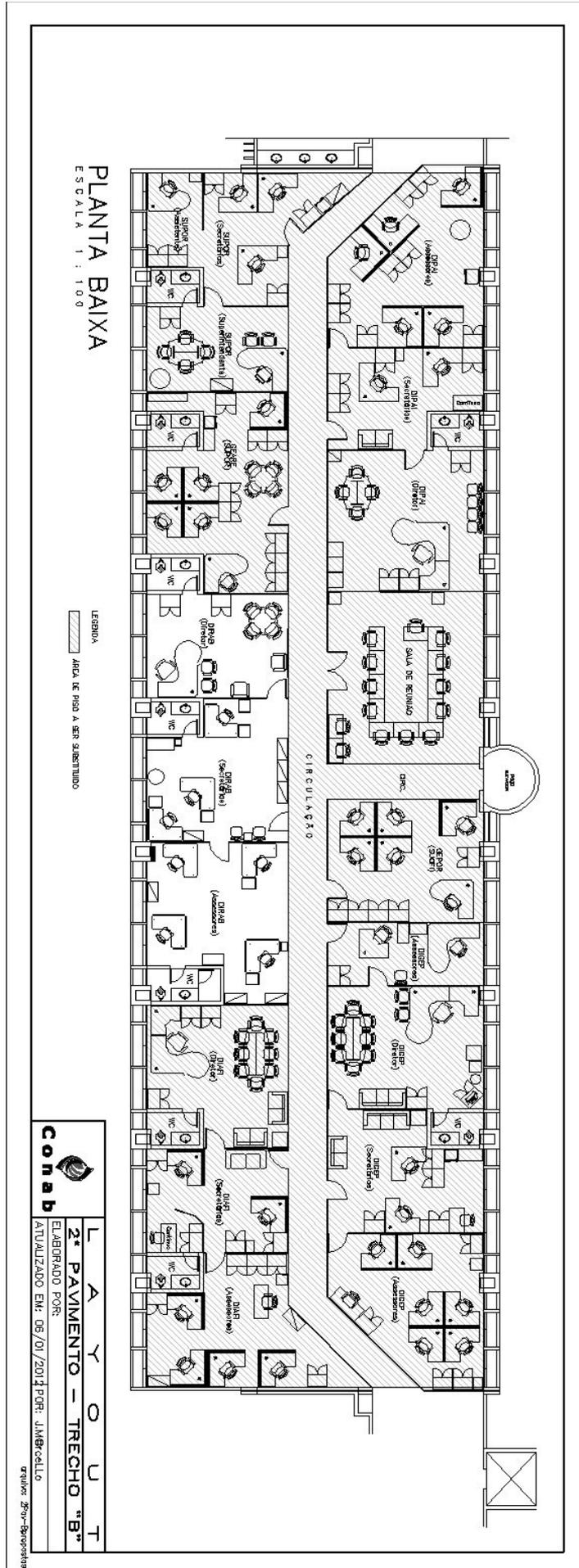
- **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA** : Plantas baixas esquemáticas das salas e corredor onde será realizado o serviço
- **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**: Tabela de especificações e quantitativos
- **ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**: Tabela de composição do BDI



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica



CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela de especificações e quantitativos

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - LOTE 01*					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL**
1	Revestimento de piso vinílico 3mm réguas 184 mm x950 mm, acabamento liso, cor Marupa ou similar , resistência a tráfego moderado ou alto	m ²	788	R\$ 94,67	R\$ 74.596,74
2	Mão de Obra piso vinílico	m ²	788	R\$ 16,18	R\$ 12.749,77
3	Remoção de piso existente	m ²	788	R\$ 5,03	R\$ 3.959,86
4	Regularização da base com PVA	m ²	788	R\$ 3,43	R\$ 2.702,73
5	Rodapé em MDF 18mm de espessura x120mm de altura x 2100mm de comprimento, em cor compatível com a cor do piso	ml	588	R\$ 21,06	R\$ 12.385,24
6	Mão de Obra rodapé	ml	588	R\$ 4,43	R\$ 2.606,80
7	Cera acrílica	m ²	788	R\$ 14,33	R\$ 11.291,43
	TOTAL				R\$ 120.292,58

* Os valores orçados foram obtidos pela média de preços praticados no mercado, de acordo com Mapa Comparativo de Preços.

Os itens se encontram agrupados em lote, uma vez que devem ser prestados por um mesmo fornecedor

** O BDI (cuja composição referencial se encontra no Anexo II) já está incluso

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2087	14		

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela de composição do BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI		
ITEM	DESPESAS INDIRETAS	PERCENTUAL(%) DE REFERÊNCIA MÁXIMO
1	Administração Central	10,00
2	Despesas Financeiras	1,63
3	PIS	0,65
4	ISS	3,50
5	Cofins	3,00
6	Seguros/Imprevistos	1,00
7	Lucro Bruto	10,00
	Percentual do BDI Aplicado	29,78

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

**ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO N.º: 21200.002087/2014-87

Contrato N.º:

CONTRATO DE REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ NA MATRIZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA (-----).

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, representada por seu , brasileiro, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nº, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, neste ato representada por, brasileiro, estado civil, CPF nº....., Carteira de Identificação nº, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21200.002087/2014-87**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 04/2015**, resolvem celebrar o presente Contrato de remoção, fornecimento e instalação de piso, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como demais legislações pertinentes, no ato que autorizou a lavratura deste termo e da respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a remoção do piso existente, o fornecimento e instalação de piso em régua de 3 mm de espessura, capa de uso, proteção superficial PU reforçado, na cor Marupá ou similar, com resistência a tráfego moderado ou alto, de rodapé em MDF com 12 cm de altura e aplicação de cera acrílica, conforme a seguir relacionado, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA:

LOTE	ITEM	Descrição do Objeto (marca/modelo)	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$

1.2 Os quantitativos definidos e constantes da planilha de preços fornecida pela CONAB, (anexo II do Termo de Referência) são apenas orientativos. A CONAB poderá, nos limites da Lei nº 8.666/93 (conforme estabelece a Cláusula Vigésima), aumentar ou diminuir estes quantitativos, cujos pagamentos serão realizados por medição, e serão pagos o realmente executado pela empresa contratada.

1.3 **O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço global.**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2087	14		

- 1.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1 O prazo de vigência do presente Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor global para a substituição de piso de que trata este Contrato, de acordo com a proposta da **CONTRATADA** e da **Cláusula Primeira** é de R\$(....)
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais e consecutivas, em até 5 dias úteis após a apresentação da nota fiscal, cuja emissão será feita conforme medição realizada pela fiscalização do serviço indicado pela CONAB, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela contratante,
- 4.1.1 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 4.2 Antes do pagamento será verificada a regularidade da Contratada perante o SICAF.
- 4.2.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação;
- 4.2.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas no Edital.
- 4.3 O pagamento será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 4.5 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato.
- 4.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- 5.1 O valor de que trata a **Cláusula Terceira** deste Instrumento será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

- 6.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 7.1 Os materiais deverão ser entregues na Matriz da Companhia em Brasília (Edifício Sede, situado no SGAS 901, Lote 69, em Brasília-DF), para serem instalados no Segundo Pavimento, Trecho “B” (Diretoria) e parte do piso do Terceiro pavimento (Presidência) do aludido Edifício Sede da CONAB.
- 7.2 Os materiais serão recebidos por um empregado responsável pela Gerência de Materiais (SUPAD/GEMAT) juntamente com um representante da SUPAD/GERAD, visando a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E GARANTIA DOS MATERIAIS INSTALADOS E SERVIÇOS EXECUTADOS

- 8.1 O prazo total para a execução dos serviços será de no máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e liberação das áreas pela Conab.
- 8.2 Será admitida a prorrogação de prazo em caso de atraso na liberação das áreas de trabalho pela Conab, limitado aos dias de atraso.
- 8.3 Após a conclusão dos serviços no prazo máximo de 120 dias corridos, a empresa Contratada deverá solicitar o Recebimento Provisório das obras, tendo a Contratante até 10 dias para realizar o mesmo.
- 8.4 A empresa Contratada terá no máximo 30 trinta dias para realizar a correção das pendências listadas pela Contratante, constante no Termo de Recebimento Provisório. Após o cumprimento de todas as pendências acima referidas será realizado o Recebimento Definitivo das obras, momento que será liberado o saldo da caução contratual.
- 8.5 A Contratada deverá dar garantia do objeto contra quaisquer defeitos de execução e dos materiais instalados, a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos, nunca inferior a 5 (cinco) anos.
- 8.6 A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricando pelo produtor ou importador) dos materiais objeto desta licitação. Pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as instalações constantes na embalagem, rotulagem ou, mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
- 8.7 No decorrer da execução da obra, antes do recebimento provisório dos serviços, a Contratada está obrigada a substituir o material ou serviços que se encontrarem com vício, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando fielmente, as características dos materiais exigidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 Exigir-se-á prestação de garantia no valor de 5 % (cinco por cento) do valor total de contrato, que terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, na hipótese de aumento ou diminuição do objeto licitado a CONTRATADA optar por:
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - Fiança bancária;

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

- c) Seguro-garantia
- 10.2 A apresentação do comprovante de garantia prestada deverá ser feita até o momento da assinatura do contrato.
- 10.3 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado pela empresa vencedora ao Banco do Brasil, em conta específica para esse fim, cujo valor será informado ao banco, por meio de ofício expedido pela CONAB.
- 10.4 A caução de garantia responderá pela fiel execução do contrato e somente será levantado após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.
- 10.5 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, lido fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- 10.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar o recebimento da comunicação da CONAB.
- 10.7 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de 7 (sete) dias úteis, a pedido da CONTRATADA, após a execução do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços;
- 11.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 11.3 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Licitante Vencedora que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação;
- 11.4 Relacionar com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 11.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato;
- 11.6 Efetuar, com pontualidade, o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.7 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Licitante Vencedora que tiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério que seja julgado inconveniente;
- 11.8 Instruir a Licitante Vencedora acerca das normas de segurança e prevenção de incêndios implantados pela CONAB;
- 11.9 Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, acesso às dependências da CONAB, possibilitando-os a executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;
- 11.10 Não permitir que pessoas estranhas a Contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;
- 11.11 Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
- 11.12 Caberá a CONAB a retirada e/ou o deslocamento das mesas (postos de trabalho) para permitir a execução dos pisos por salas, e sua posterior montagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas, estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 12.2 Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, por sua conta todas despesas de aquisição e manutenção dos mesmos;
- 12.3 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2087	14		

- 12.4 Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONAB quanto ao tempo de permanência nas suas dependências;
- 12.5 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios para prestação dos serviços;
- 12.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com fornecimento dos materiais necessários, instalação e execução dos serviços, mão de obra, equipamentos, ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes ou transportes verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., não cabendo a CONAB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 12.7 Iniciar a execução dos trabalhos no máximo 5 (cinco) dias, após assinatura do contrato;
- 12.8 Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONAB;
- 12.9 Comunicar, verbal e imediatamente à CONAB todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, e, no mesmo dia, transcrever no Diário de Ocorrências comunicação verbal acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários para esclarecimento dos fatos;
- 12.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONAB, cujas reclamações se obriga prontamente a tender.
- 12.11 Assumir todos os encargos sociais referentes a demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços durante a prevenção, conexão ou continência prevista na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição empregadora;
- 12.12 Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;
- 12.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, por vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONAB;
- 12.14 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70 da lei nº 8.666/93;
- 12.15 Manter durante a vigência do contrato as condições da habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, se exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 12.16 Providenciar, a correção das deficiências apontadas pela fiscalização, quando à execução dos serviços rejeitados ou uso de materiais que não sejam os especificados e/ou classificados como não sendo de primeira qualidade, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;
- 12.17 Submeter à Contratante, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer materiais ou equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado;
- 12.18 Instruir o pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações feitas pela Fiscalização, bem como das normas disciplinares da CONAB;
- 12.19 Adotar todas as providências necessárias com vistas a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados às mesmas;
- 12.20 Manter em perfeito estado de limpeza os locais no decorrer e após a execução dos serviços;
- 12.21 Proceder à recuperação dos locais danificados, retornando à sua forma original, quando afetadas em decorrência da execução dos serviços, fornecendo todo material necessário, sem ônus para a CONAB;
- 12.22 Responsabilizar-se pela destinação (**bota fora e/ou descarte**) de entulhos e de materiais julgados inservíveis, após o conhecimento e a autorização da CONAB;
- 12.23 Arcar com o transporte e deslocamento interno de todo material necessário à execução dos serviços;

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

- 12.24 Manter-se em sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objetivo contratual;
- 12.25 Executar os serviços com utilização de mão de obra qualificada;
- 12.26 Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com o cronograma de execução dos serviços e das necessidades dos serviços autorizados;
- 12.27 Observar as Normas e procedimentos adotados pela Administração quanto à segurança interna, acesso às suas instalações, bem como as consequências advindas de qualquer transgressão a estas, por parte de seus empregados;
- 12.28 Indicar Preposto designado a representá-la durante a prestação dos serviços, desde que aceito pela CONAB;
- 12.29 Manter no local dos serviços um Diário de Ocorrências, para o registro do andamento dos trabalhos, devidamente assinado pelo responsável dos serviços, que deverá ser preenchido diariamente;
- 12.30 A Contratada deverá manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados;
- 12.31 Todos os serviços serão realizados sob fiscalização de servidor da Administração da CONAB designado para esse fim;
- 12.32 Os operários deverão utilizar vestuário compatível com o ambiente de trabalho da CONAB, equipamentos de proteção individuais previstos pelas Normas de Segurança do Trabalho e crachá de identificação;
- 12.33 Executar os serviços de modo que não venha a obstruir o acesso dos empregados da CONAB às entradas do prédio;
- 12.34 Os serviços em parte, por razão de segurança e outras conveniências, somente poderão ser executados nos períodos diurnos e/ou fins de semana quando programados com antecedências e aceitos pela fiscalização da obra;
- 12.35 Apresentar a fiscalização da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, detalhamento completo de seu cronograma físico-financeiro constante da proposta, e aprovado pela citada fiscalização da obra, discriminando individualmente cada serviço a ser executado, no sentido de dar melhores condições de serem realizadas as medições mensais da referida obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3 fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5 cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6 não mantiver a proposta.
- 13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, por período superior ao previsto na alínea “b.1”, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes.

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

- b.3) no caso de o atraso injustificado persistir após os prazos e multas das alíneas 'b.1' e 'b.2', o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONAB.
- b.4) No caso de rescisão contratual, por culpa da Contratada, esta estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, obrigando-se, ainda, a indenizar a CONAB pelos prejuízos que lhe tenha acarretado.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de com tratar com administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.3 Se os serviços não forem iniciados no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a Contratada ficará sujeita a multa de 0,5 (cin-co décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo. Em nenhuma hipótese essa multa será devolvida, reservando a CONAB o direito de promover a sua dedução da primeira fatura.
- 13.4 Em caso de inobservância a quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a Contratada estará sujeita a multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor contratual, cobrada a cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- 13.5 Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONAB, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 Ensejará **rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial**, do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1.3 **subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico **CONTRATANTE** n.º /2015 e seus Anexos e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 Os acréscimos e supressões objeto do presente Contrato, obedecerão ao que estabelece o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

21.1 Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.

21.2 A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A Fiscalização deste Contrato ficará sob a responsabilidade de técnico da SUPAD/GERAD, formalmente indicado, com o respectivo substituto, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir o recebimento,

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2087	14		

bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados.

- 22.2** Os fiscais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.3** A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 22.4** As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 23.1** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicadas a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 24.1** Caberá à **CONTRATANTE**, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

- 25.1** As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Brasília-DF, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 25.2** Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília -DF, de de 2015.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
-------------------	------------------

TESTEMUNHAS:

Nome:

Doc. Identidade:

Nome:

Doc. Identidade:

CONAB - CPL			
Processo 2087	Ano 14	Folha	Rubrica

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 04 /2015

PROCESSO N.º 21200.002087/2014-87

<p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ nº _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____</p> <p>Pessoa para contato: _____</p> <p>Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 04/15.</p> <p>Local: _____, ____ de _____ de 2015.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>
--

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a este Pregoeiro, por meio do **fax (061) 3225-8744** ou *e-mail*: cpl@conab.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Brasília/DF.